

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.259, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993.

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Protocolo nº 1738

Entrada em 24/09/93

15:00 Hs. 4

Revaloriza as referências de ven
cimentos dos funcionários muni
cipais, os proventos do pessoal i
nativo e pensionistas e reclassi
fica as referências de cargos de
pessoal de carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis a
prova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revalorizadas para o mês de setembro do
corrente ano, as referências numéricas dos ven
cimentos dos funcionários da Administração do
Município de Assis, na conformidade da Tabela
de Referência constante do Anexo I da presente
Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proven
tos do pessoal inativo e pensionistas da Admi
nistração do Município de Assis, na forma pre
vista na Constituição Federal.

Artigo 2º Ficam reclassificadas as referências dos Car
gos de Quadro de Carreira da Prefeitura Muni
cipal de Assis, de acordo com Anexo II da presen
te Lei, com efeitos retroativos a 01 de julho
do corrente ano.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presen
te Lei correrão por conta das dotações orçamen
tárias próprias.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação e seus efeitos retroativos a primeiro de
setembro de um mil novecentos e noventa e
três, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Setem
bro de 1.993.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NOBILÉ

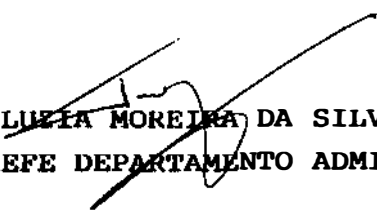
DIRETOR DE GABINETE

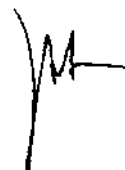


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....LEI Nº 3.259.....Fls.02.....

Publicada na Secretaria Municipal de Governo,
em 23 de Setembro de 1.993.


LÚZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

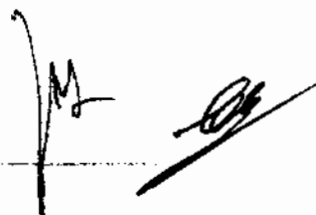


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Tabela de Referência de Pessoal a partir de 01/09/93

FAIXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	9.878,15	12.006,99	14.594,56	17.739,80	21.562,83
B	10.732,05	12.607,34	15.324,30	18.626,78	22.640,95
C	10.890,67	13.237,72	16.090,50	19.558,11	23.773,00
D	11.462,02	13.899,58	16.895,05	20.536,00	24.961,66
E	12.006,99	14.594,56	17.739,80	21.562,83	26.209,74
F	12.607,34	15.324,30	18.626,80	22.640,95	27.520,23
G	13.237,72	16.090,50	19.558,11	23.773,00	28.896,22
H	13.899,58	16.895,05	20.536,00	24.961,66	30.341,03
I	14.594,56	17.739,80	21.562,83	26.209,74	31.858,10

FAIXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	26.209,73	31.858,10	38.723,73	47.068,93	57.212,56
B	27.520,23	33.451,00	40.659,90	49.422,35	60.073,18
C	28.896,22	35.123,55	42.692,87	51.893,46	63.076,84
D	30.341,03	36.879,73	44.827,53	54.488,15	66.230,69
E	31.858,10	38.723,73	47.068,93	57.212,56	69.542,22
F	33.451,00	40.659,90	49.422,35	60.073,18	73.019,33
G	35.123,55	42.692,87	51.893,46	63.076,84	76.670,30
H	36.879,73	44.827,53	54.488,16	66.230,69	80.503,59
I	38.723,73	47.068,93	57.212,56	69.542,22	84.529,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

A N E X O II

QUADRO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Instrutor de Ensino Profissionalizante Nível I - 20Hs.	1 D - 3 D
Instrutor de Ensino Profissionalizante Nível I - 40Hs.	3 F - 5 F
Instrutor de Ensino Profissionalizante Nível II- 20Hs.	2 F - 4 F
Instrutor de Ensino Profissionalizante Nível II- 40Hs.	5 F - 7 F
Engenheiro Agrônomo - 40Hs.	6 H - 8 H
Arquiteto - 40Hs.	6 H - 8 H
Engenheiro - 40Hs.	6 H - 8 H